PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 331-2688 - Fax.:331-3356 CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira a netsite.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2196, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Altera o Art. 93, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 93, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17.12.02, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 93 - ...

I -

II -

III – a licença-prêmio integral ou parcial poderá ser fracionada, conforme o interesse público e a eficiência dos serviços, desde que requerido pelo servidor, devendo o Departamento de Pessoal providenciar o controle necessário para o acompanhamento dos dias licenciados, não podendo a fração ser inferior a 15 (quinze) dias e no caso de ocorrer rescisão contratual de qualquer natureza o saldo de dias não gozados fica convertido em abono pecuniário.

Artigo 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaira, 08 de majo de 2006

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra,

na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki Diretor de Secretaria